



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1981 1977

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 45/77

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (200.000,00) cruzeiros.

AUTUAÇÃO

Aos Dez (10) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80), autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 77 a 19 78

Presidente: Vereador Aitor Dilen dos Santos

Vice-Presidente: Vereador Valter Sthal Cock

1º Secretário: Vereador Ito Coelho

2º Secretário: Vereador Ilo Coelho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 197.....7

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 45/77

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTORICO:

Que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 cruzeiros

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 1977

OF/ GE/ Nº 254/77

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 22/12/1977

Rubrica do Presidente

Ilustre Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à elevada apreciação dessa
douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 017/77, que autoriza
o Poder Executivo abrir um crédito suplementar de até Cr\$.
200 000,00 (duzentos mil cruzeiros) para reforço da dotação or-
çamentária consignada, no Orçamento de 1977, para a Faculdade de
Ciências Contábeis e Administrativas.

Confiante no elevado espírito público dos ilus-
tres vereadores, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Astor Dilen dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁵ ~~0177~~

nº 45177

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA FIM QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de até duzentos mil cruzeiros (R\$ 200 000,00) para reforço da dotação orçamentária seguinte, consignada no Orçamento vigente de 1977:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
0.807.031.3.270	Subvenção (Faculdade Ciências Contábeis Administrativas)	R\$ 200 000,00

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação, previsto para o Orçamento vigente, de acordo com o art. 43, item II, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 1977


Hélio Carlos Manhães
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

M E N S A G E M

Junto a esta encaminhamos a Vs. Exas. um Projeto de Lei cuja análise e votação favorável esperamos sejam feitas, em caráter preferencial por esse ilustre Legislativo Municipal.

A finalidade da autorização, que esperamos seja concedida a este Executivo, é propiciar recursos adicionais, este ano, para que a Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim se aparelhe, convenientemente, para obter o reconhecimento de seu curso de Ciências Contábeis.

Em rápido histórico da situação queremos ressaltar que esse estabelecimento de Ensino Superior nasceu do trabalho feito pelo ex-Prefeito Nello Volla Borelli, criada que foi em 1968, tendo sido autorizada a funcionar, efetivamente, em 1970, mas apenas o curso de Ciências Administrativas foi reconhecido, em 1976.

Nossa Administração tão logo começou, procurou meios para dinamizar o trabalho relacionado com o curso de Ciências Contábeis, e, através de parecer recente do Conselho Federal de Educação, pouco resta a ser feito para atingirmos a meta que Cachoeiro deseja ver alcançada.

Nos setores administrativos e educacional, sua situação é promissora, e a confiança que o estabelecimento vem merecendo, poderá ser demonstrada numa análise de exame vestibular de 1977. Houve noventa e sete por cento (97%) de candidatos providos deste Estado, dos quais sessenta e cinco por cento (65%) originários de nosso Município.

No setor financeiro, porém, está o educandário precisando urgente de ajuda, que se impõe, porque era de enorme atraso a situação de pagamentos a professores, e tal problema vinha influenciando na confiança que seu funcionamento precisava oferecer aos órgãos federais de ensino.

Após esses esclarecimentos, acreditamos que será pacífica a aprovação do Projeto de Lei em anexo que, se não atende, integralmente, ao apelo feito pela entidade, irá servir, de maneira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

substancial, para regularizar, nos dois (02) últimos meses do ano ,
a balança de pagamentos do estabelecimento em questão.

Confiante no espírito público dos ilustres vereadores ,
apresentamo-lhes nossas

Saudações

Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal



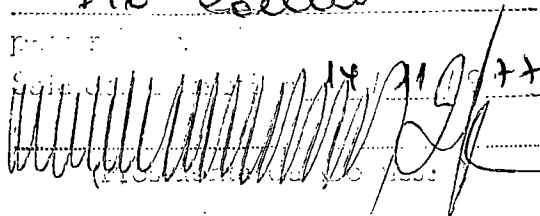
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.
Sala das Sessões, 14 / 11 / 1977
AOS.
(Rubrica do Presidente)

A Comissão
de Justiça

A REDAÇÃO
Sala das sessões 14 / 11 / 1977
AOS.
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Justiça
Ao Vereador
Ito Coelho
14 / 11 / 77






ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 45/77

RELATOR - Ito Coelho

R E L A T Ó R I O

A matéria é constitucional e legal.

P A R E C E R

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1977.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 12 / 12 / 1977

ADS
(Rubrica do Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

Sala das Sessões, 12 / 12 / 1977

ADS
(Rubrica do Presidente)

Comissão de Finanças

Ao Vereador

Valter Strel Koch

para emitir.

Sala das Sessões, 12 / 12 / 1977

[Signature]
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PROJETO DE LEI Nº 45/77

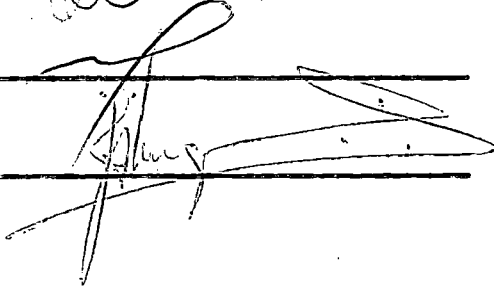
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DESTA MATÉRIA.

Sala das Sessões, 12-12-77





469/77

3 (Projetos de Lei nºs 45, 46 e 56/77)

Cachoeiro de Itaipu, 22 de Dezembro de 1977.-

Senhor Prefeito:

Encaminho a V. Sa. para os devidos fins, (sanção legal) os projetos de Lei nºs: 45/77 - que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar de até duzentos mil cruzeiros; 46/77 - que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); 56/77 - que autoriza crédito suplementar de até 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), providos por uma lei de autorização extraordinária realizada hoje.

Atenciosamente o Prefeito para apresentar-lhe os meus cumprimentos.

Atenciosamente

ANTONIO
Presidente

/cib.-

PROJETO DE LEI Nº 45/77

- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA FIM QUE ESPECIFICA.

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de até duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) para reforço da dotação orçamentária seguinte, consignada no Orçamento vigente de 1977:

DIRTORIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
0.307.031.3.270	Subvenção (Faculdade Ciências Contábeis Administrativas).	200.000,00

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação, previsto para o Orçamento vigente, de acordo com o art. 43, item II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1977.

ASTOR DILEN DOS SANTOS
Presidente

DATA	NUMERO
13/11/77	045/77
DESTINO:	CODIGO:
Aguinda - L.P.L. - 313/cm	